



Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.653/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITOS E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ARROIO DO TIGRE.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VI da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 aprova o Plano Nacional do Educação – PNE, a qual indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da *“gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”*;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o novo Fundeb, sendo que o art. 14, § 1º, inciso I estabelece como condicionalidade para repasse da complementação da União, o *“provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”*;

CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola e no sistema de ensino, os

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip7c2af5186c7d6>.
POR: JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 09/01/2025 10:58





Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

quais demonstram interesse e trabalham com comprometimento para o aprimoramento educacional em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a complexidade que a gestão escolar exige, com conhecimento e competências específicas, com o estrito intuito de condução de ações educativas voltadas aos objetivos educacionais necessários para o desenvolvimento humano e social de cada indivíduo; resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento da função de diretor das escolas públicas municipais a formação em nível superior na área da educação em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1966 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); além da experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos.

Art. 2º. Os gestores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo entre titulares de cargo efetivo na carreira do magistério municipal; ter formação em Pós-Graduação em Gestão e/ ou Orientação e/ ou Supervisão Escolar, além de Curso de Gestão Escolar com certificação de 75% (setenta e cinco por cento) de participação, no mínimo, este realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação.

§1º. Os candidatos para função de diretor das escolas públicas municipais de educação básica não podem ter sofrido processo administrativo com trânsito em julgado nos últimos 05 (cinco) anos).

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/ip7c2af5186c7d6>.
POR JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 09/01/2025 10:58





Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§2º. A certificação resultante do curso de gestão escolar referido no *caput* deste artigo bem como a pós-graduação, terão o prazo de até dezembro de 2025 para adequação dos profissionais para a função de diretor.

§3º. O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos titulares de cargo efetivo na carreira do magistério municipal, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º. A atuação dos(as) candidatos(as) indicados para exercer a Direção de Escola será acompanhada e avaliada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Para o acompanhamento e avaliação descritos no *caput* deste artigo, os diretores deverão entregar, anualmente, relatório de ações realizadas para cumprimento do Plano de Ação e das atribuições descritas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

Art. 4º. Os indicados a gestão escolar deverão assinar Termo de Compromisso, nos moldes do anexo I, compactuando com as competências e atribuições do cargo dispostas na lei municipal nº 2.931/2018 e Termo de Responsabilidade, nos moldes do anexo II.

Art. 5º. O Edital para inscrições será aberto ordinária e extraordinariamente:

I. Ordinariamente, a cada 4 anos, no período entre junho e julho.

II. Extraordinariamente, sempre que ocorrer a necessidade de substituição de diretores e não houver candidatos já avaliados para chamamento.

Art. 6º. O mandato dos diretores das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 04 (quatro) anos, a contar de 2025.

§1º. A posse dos diretores das escolas municipais ocorrerá ao início do ano letivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/ip7c2af5186c7d6>.
POR JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 09/01/2025 10:58



Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Colégio do Centro Serra

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

§2º. O Poder Executivo poderá substituir os diretores a qualquer tempo sendo que a indicação para assumir a vacância segue o procedimento descrito no artigo 2º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores, especialmente o Decreto nº 3.435/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 08 de janeiro de 2025.



Assinado Eletronicamente por:
VANDERLEI HERMES
615.999.560-04
09/01/2025 14:32:28
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 08.01.2025**



Assinado Eletronicamente por:
**JULIA ROBERTA
HAMMERSCHMITT**
09/01/2025 10:58:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 10:58:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://ic.ipm.com.br/ip7c2af5186c7d6>.
POR JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT EM 09/01/2025 10:58



Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, nomeado(a)/designado(a) para exercer o cargo de **Diretor(a)** da **Escola Municipal de** _____, Município de Arroio do Tigre - RS comprometo-me a cumprir as atribuições do cargo, descritas a seguir e pertencentes a lei municipal nº 2931/2018.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realização atividades inerentes à direção e representação de unidade escolar; coordenar em consonância com o Conselho Escolar a elaboração, execução e avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico da escola, observando as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e corroborando para a melhoria do trabalho docente e a promoção permanente da aprendizagem do aluno.

b) Descrição Analítica:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
- Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;
- Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;
- Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;
- Responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas por Lei;
- Contribuir para que a escola invista em novas práticas educativas, que

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

valorizem os diferentes grupos sociais e culturais, através de análises, discussões e ações que oportunizem o processo de ensino e aprendizagem;

- Submeter ao conselho escolar para apreciação e aprovação o plano de aplicação dos recursos financeiros da escola;
- Divulgar à comunidade escolar os valores recebidos e os gastos realizados referentes à gestão da escola;
- Decidir questões técnico-administrativas, em consonância com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, ouvindo o conselho escolar;
- Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
- Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da escola e planos de estudos;
- Orientar os serviços e setores na elaboração de suas normas amplas e específicas;
- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Organizar, coordenar e participar da elaboração do calendário escolar;
- Viabilizar a participação do corpo docente em atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras instituições que promovam a formação e a qualificação profissional;
- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, junto com a comunidade escolar, pela sua conservação;
- Desenvolver atividades escolares de acordo com o Plano Municipal de Educação, a proposta político-pedagógica e o regimento escolar;
- Planejar, organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas;
- Acompanhar e participar do processo de elaboração e execução do planejamento da escola;
- Coordenar, averbar e zelar pelo registro e preenchimento de documentos que aferem a vida escolar dos alunos;



Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

- Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica.

Local e data

(Assinatura por extenso)

Testemunhas:

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, nomeado(a)/designado(a) para exercer o cargo de **Vice-diretor(a)** da **Escola Municipal de** _____, Município de Arroio do Tigre - RS comprometo-me a cumprir as atribuições do cargo, descritas a seguir e pertencentes a lei municipal nº 2931/2018.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Participar da administração da instituição escolar em regime de colaboração com o diretor e substituindo-o legalmente em seus impedimentos.

b) Descrição analítica:

- Exercer a substituição legal do diretor da escola, quando designado para a função com carga horária de quarenta horas semanais;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
- Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;
- Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público, previstos nesta Lei;
- Assessorar o diretor nas atribuições na gestão escolar;
- Responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
- Representar o diretor no turno para o qual foi designado;
- Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica.

Local e data

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Colégio do Centro Serra

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

(Assinatura por extenso)

Testemunhas:

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, nomeado(a)/designado(a) para exercer o cargo de **Diretor(a)** da **Escola Municipal de** _____, Município de Arroio do Tigre – RS, comprometo-me a assumir as responsabilidades a seguir:

I- representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

II- zelar para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

1- coordenar o Projeto Pedagógico;

2- apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;

3- adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

4- estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

5- organizar a frequência dos servidores;

6- conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;

III- zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

IV- prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola;

V- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SMEC, observando os prazos estabelecidos;

VI- observar e cumprir a legislação vigente.

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Local e data

(Assinatura por extenso)

Testemunhas:

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Colégio do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

TERMO DE RESPOSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____,
nomeado(a)/designado(a) para exercer o cargo de **Vice-diretor(a)** da **Escola
Municipal de** _____,

Município de Arroio do Tigre/RS comprometo-me a:

- I– assumir as atribuições delegadas pelo(a) Diretor(a) da Escola;
- II– cumprir os compromissos assumidos pelo(a) Diretor(a) nos seus afastamentos;
- III– zelar para que a escola municipal onde exerço a função de Vice-diretor(a) eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania.

Local e data

(Assinatura por extenso)

Testemunhas:

Administração 2025/2028

Rua Carlos Ensslin, nº165 - Fone 3747-1122 - CEP 96950-000 - Arroio do Tigre – RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br – Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br